

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 17/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Limpeza e Desinfecção de reservatórios de água potável com mão de obra e materiais inclusos.

1.1. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação é atinente à ação 2002 constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação preveem os custos atuais da contratação pela Secretaria com o objetivo que se pretende contratar, nesse sentido a aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de cumprir as normas de Vigilância em Saúde em relação a manutenção e higienização dos reservatórios de água potável citados no Termo de Referência.

Este estudo técnico preliminar visa analisar os aspectos relevantes envolvidos no processo de contratação, considerando fatores como eficiência, segurança, custos e conformidade regulatória.

1.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Norma Técnica CETESB D3 855: "Dispõe sobre a Desinfecção de Sistemas de Instalações Prediais de Água Potável";
- Portaria CVS -6/99 de 10/03/1999- Dispõe sobre a Higienização de Reservatórios a cada 6 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **2.1.** O objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de reservatórios de água potável com mão de obra e materiais inclusos;
- **2.2.** Este serviço se faz necessário para atender às necessidades de cumprimento da legislação vigente em relação a higienização e limpeza dos reservatórios de água potável, visando garantir água de qualidade aos munícipes e servidores desta municipalidade. É responsabilidade da Administração garantir que esta atividade seja realizada de acordo com a legislação vigente e com a atenção necessária para cumprimento da demanda.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável	
Secretaria de Saúde	Dra. Adriana das Graças Montanher	

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A empresa contratada deverá atender, dentre outros melhor explanados no Termo de Referência, os seguintes requisitos:
- **4.1.1.** Comprovante do "CEVS Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária" ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;
- **4.1.2.** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando aptidão ao funcionamento da atividade objeto da licitação;



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- **4.1.3.** Cópia simples do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- **4.1.4.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

4.2. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A presente contratação não irá contemplar prestação de garantia, visto que a mesma não aloca riscos intermediários e altos suficientes.

4.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.3.1.** O recebimento do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- **4.3.2.** A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente realizados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **5.1.** No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências legais relacionadas ao ramo de atividade. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.
- **5.2.** Quanto aos custos, foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal para estimar o preço praticado em mercado: Banco de Preços em Saúde (BPS), o Painel de preços (disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos).
- **5.3.** As pesquisas de preços estão disponíveis para consulta no Mapa de preços, anexo ao Documento de Formulação de Demanda nº 17/2025.

5.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição				
1	Contratação direta de empresa especializada em serviço de Limpeza e Desinfecção de reservatórios de água potável com mão de obra e materiais inclusos.				
2	Realização do serviço por servidores efetivos, bem como a aquisição d insumos e materiais necessários, relativos às atividades.				

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A **Solução 1**, a contratação pretendida se deve ao próprio segmento e ramo de atividade, visto que a execução do objeto exige determinada *expertise* e formação específica dos recursos humanos da contratada, bem como, o fornecimento dos materiais e insumos relativos à atividade em questão. Assim, a gestão da contratação alocaria menos riscos



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

para o sucesso dos objetivos pretendidos pela Administração. Os valores extraídos dos portais de Registro de preço se enquadram nos limites previstos em lei para modalidade de contratação direta do serviço.

Isto posto, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexiste outra forma de contratação mais econômica, eficaz e eficiente à Administração.

6.2. Quanto a **Solução 2** não se demonstra a mais adequada por que aloca demasiados riscos atinentes à contratação. Além disso, para que o objeto pretendido atingisse os resultados esperados, seria necessário a contratação de profissionais especializados, aquisição de materiais e insumos seguindo os requisitos legais para a atividade, o que a priori seria muito mais custoso e ineficaz, dadas outras opções de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O serviço será realizado a cada 06 meses em todos os reservatórios constantes no Termo de Referência, conforme preconiza a legislação citada no item 1.2.

ITEM	UNID	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO	
01	Unid.	146	Reservatório de água potável – até 5.000 litros	
02	Unid.	08	Reservatório de água potável – 5.000 litros até 10.000 litros	
03	Unid.	10	Reservatório de água potável – 10.000 litros até 20.000 litros	
04	Unid.	02	Reservatório e água potável – 30.01000 litros	

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Conforme disposição nas demais cláusulas desse documento, as médias de valores foram realizadas de acordo com os orçamentos recebidos;

ITEM	UNID	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Unid.	146	Reservatório de água potável – até 5.000 litros	R\$ 120,00	R\$ 17.520,00
02	Unid.	08	Reservatório de água potável – 5.000 litros até 10.000 litros	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
03	Unid.	10	Reservatório de água potável – 10.000 litros até 20.000 litros	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
04	Unid.	02	Reservatório e água potável – 30.01000 litros	R\$ 365,00	R\$ 730,00
				TOTAL	R\$ 21.950,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto não deverá ser divisível em lotes, pois poderá haver prejuízo para a economia de escala e/ou conjunto do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Trata-se de uma contratação interdependente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não será necessária capacitação de servidores, pois os recursos humanos também serão disponibilizados pela Contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

- **12.1.** Para o ciclo da contratação pretendida a empresa deverá optar por tecnologias e metodologias que visam a preservação ambiental, a adequada utilização de recursos naturais e a sustentabilidade em suas atividades;
- 12.2. Atender integralmente as normas e leis ambientais vigentes na área de atuação;
- 12.3. Racionalização/economia nos consumos de energia (especialmente elétrica) e água;
- **12.4.** Dispor e manter os veículos envolvidos na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustível que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- **12.5.** Treinamento/capacitações periódicas dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- **12.6.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A Administração almeja com a aquisição atingir a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento financeiro disponível, de forma a atender à necessidade da contratação, visando o cumprimento da legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- **14.1.** A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:
 - **a.** Economia no valor da contratação em função do serviço ser realizado diretamente com o prestador;
 - **b.** Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pelo fator de inexigibilidade;
 - **c.** Celeridade na execução do processo como um todo, visto que não é inviável ou inexiste competitividade no caso em tela.
- **14.2.** Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.
- **14.3.** Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL.**

Dra. Adriana G. M. MorschbacherCoordenação

Aparecida Luiza Nasi Fernandes Secretária Municipal de Saúde